

LEI Nº 917 / 95

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ENTIDADES QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declaradas de "Utilidade Pública" as entidades abaixo mencionadas sediadas neste município:

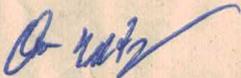
- I - Associação de Pequenos Produtores Rurais de Carrancas
- II - Grupo Folclórico de Mouros e Cristãos de Senhora dos Remédios

Art. 2º - A utilidade pública das "entidades", ra conhecida por esta Lei, decorre das respectivas disposições estatutárias, cujo cumprimento é condição fundamental de sua permanência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 05 de setembro de 1995.


- Artur Belo Tafuri -
Pref. Municipal